



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



			45° PN80.		
438.	50	UNID	JOELHO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO 75MM 90° PN80.		
439.	50	UNID	"T" DE PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM PN80.		
440.	10	UNID	REGISTRO DE PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM PN80.		
441.	50	UNID	LUVA DE CORRER PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM PN80.		
442.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 75 CM		
443.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 76 CM		
444.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 77 CM		
445.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 78 CM		
446.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 79 CM		
447.	10	UNID	CORREIA EM "V" A 80 CM		
448.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 75 CM		
449.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 76 CM		
450.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 77 CM		
451.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 78 CM		
452.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 79 CM		
453.	10	UNID	CORREIA EM "V" B 80 CM		
454.	50	UNID	ARRIBITE 3,2 - PACT COM 100		
455.	50	UNID	ARRIBITE 4,2 - PACT COM 100		
456.	50	UNID	FRANJE ½		
457.	50	UNID	FRANJE ¾		
458.	50	UNID	FRANJE 32 P'		
459.	50	UNID	FRANJE 40 P'		
460.	50	UNID	FRANJE 50 P'		
461.	50	UNID	FRANJE 60 P'		
462.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,25		
463.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,30		
464.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,40		
465.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,50		
466.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,60		
467.	100	MT	CALHA PRONTA GALVANIZADA 0,70		
468.	100	MT	CALHA EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA / 50CM.		
469.	100	MT	CALHA EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA / 70CM.		
470.	5	UNID	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES.		
471.	5	UNID	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 38 DENTES.		
472.	5	UNID	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES.		
473.	100	UNID	TRELISSA DE 6 MTS EM ¼		
474.	100	UNID	TRELISSA DE 8 MTS EM ¼		
475.	100	UNID	FERRAGEM MONTADA 5/16 COM 6 MTS.		
476.	100	UNID	FERRAGEM MONTADA 3/8 COM 6 MTS.		
477.	50	UNID	ESCOVA DE AÇO		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



478.	50	METROS	PISO DE PAREDE PI4 1ª LINHA		
479.	50	METROS	PISO DE PAREDE PI5 LINHA		
480.	50	METROS	PISO DE CHÃO PI4 LINHA		
481.	50	METROS	PISO DE CHÃO PI5 LINHA		
482.	20	UNID	COLA ADESIVO PVC 175 G.		
483.	10	UNID	CAVAVEIRA ARTICULADA 2 BOCAS GRANDE 1ª LINHA		
484.	10	UNID	CAVAVEIRA ARTICULADA 2 BOCAS PEQUENA 1ª LINHA		
485.	2	UNID	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VAZADA 4,2 X 7,2 MT. SUPORTA 120 KG, DEGRAUS E PÉS ANTI DERRAPANTES.		
486.	2	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO 2X8 COM 08 DEGRAUS		
487.	2	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO 2X8 COM 16 DEGRAUS		

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018/ PREGÃO Nº. 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

[Handwritten signature]



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018/ PREGÃO N.º 001/2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018/PREGÃO Nº. 001/2018.

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, com sede à Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. Rosa Luzia Mendes Assis, CPF nº.

_____, e a empresa _____, estabelecida a _____, nº. _____, no Município de _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº.001/2018, Pregão nº. 001/2018, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados no Anexo I deste contrato, discriminados abaixo por ITEM, O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os materiais solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

ANEXO I-

- R\$

1.1 - Os valores da prestação dos serviços poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O presente contrato terá vigência de um ano, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5- *O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do Secretario de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.*

5 - *O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penas e sanções previstas na Lei 8.666/93.*

6 *Os materiais deverão ser entregues diretamente na obra, após a requisição do Secretário de Obras e seu responsável pela fiscalização dos materiais, não devendo ultrapassar o prazo mínimo de 72 horas para a entrega.*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

2 - Efetuar o pagamento ajustado.

3- A fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 001/2018, Pregão 001/2018 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com as máquinas utilizadas na execução do contrato por hora e guarda dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02003.0412020262.004 3390300 (FICHA 30), 02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 53), 02005.0412300032.014 3390300(FICHA 83), 02005.0412500032.017 3390300(FICHA 94), 02006.1212200102.032 3390300 (FICHA 113), 02006.1236100102.034 3390300 (FICHA 127), 02006.1236100122.043 3390300 (FICHA 139), 02006.1236100122.047 3390300 (FICHA 142), 02007.1236100122.072 3390300 (FICHA 168), 02008.0812200042.021 3390300 (FICHA 175), 02009.1545200212.010 3390300 (FICHA 212), 02010.2781200182.049 3390300 (FICHA 276), 02011.2060600162.046 3390300 (FICHA 289), 02012.2678200172.038 3390300 (FICHA 307), 02013.0824400042.020 3390300 (FICHA 316), 02014.2781300151.020 3390300 (FICHA 328), 02015.1339100081.006 3390300 (FICHA 332), 03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 348), 03002.1030100062.027 3390300 (FICHA 364), 03002.1030100072.028 3390300 (FICHA 373),

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



03002.1030100072.064 3390300 (FICHA 384), 03003.1030200072.030 3390300 (FICHA 388),
03004.1030400082.031 3390300 (FICHA 394).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 - Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato é SECRETARIA DE OBRAS.
- 2 - O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do secretario de transporte, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG.
- 3- O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4- O material de construção deverá ser entregue conforme estipulados no anexo I, e em caso de desconformidade a CONTRATADA deverá fazer a prestação dos serviços no prazo de 24 horas, sob pena de sanção previstas na LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 1.3 - Judicial, nos termos da legislação;
 - 1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ____ de ____ de ____.